

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMÉSIA– ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pregão Eletrônico n.º 24/2023

GRUPO CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE,
revendedora autorizada Sany, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53, estabelecida na Rod. Fernão Dias S/N, km. 488 (Distrito Industrial Paulo Camilo Sul), Betim, MG, 32669-005, , endereço eletrônico: ana.vidal@irmen.com.br , vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no termo de referência. item 1 edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, venho por meio deste a Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.

I – DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar, juridicamente, o cabimento da presente Impugnação.

Colacionemos as disposições dos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93:

§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3.º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

Colacionadas as disposições normativas pertinentes, nos moldes do delineado a seguir, Ilustre Pregoeiro(a), restará claro que a presente Impugnação se justifica enquanto medida hábil de que se vale esta licitante para que haja alteração das seguintes especificações:

Lote 1
Pá Carregadeira

Motor da mesma marca do equipamento

Sistema de Ventilador/hélice reversível

Transmissão mínimo de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré

II – DOS FATOS

Em síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG** na modalidade pregão eletrônico, tipo menor valor por item, em sessão pública eletrônica, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 127 HP TRACÇÃO 4 X 4, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E TRÂNSITO DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 364.229/23 FIRMADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

A máquina requerida, objeto da presente impugnação é uma **PÁ CARREGADEIRA**, conforme as disposições do Termo de Referência, *in verbis*:

PÁ CARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; EQUIPADA COM MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, TURBINADO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 127 HP E BRUTA MÍNIMA DE 130 HP COM CERTIFICAÇÃO TIER III; TRACÇÃO 4 X 4; EQUIPADA COM SISTEMA DE VENTILADOR/HÉLICE REVERSÍVEL; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGENS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO DE SERVIÇO

MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 04 RODAS; FREIO DE SEGURANÇA EQUIPADO COM ACUMULADOR DE NITROGÊNIO QUE MANTEM SUA EFICIÊNCIA MESMO COM A MÁQUINA DESLIGADA OU EM CASO DE PANE; CAÇAMBA COM DENTES COM CAPACIDADE COROADA DE 1,9 M3; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ; PNEUS 17.5X25 MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMO 3.000 KG; COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICADA ROPS/FOPS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS; EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DA MÁQUINA VIA SATÉLITE COM INFORMAÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO DA MÁQUINA, MÁQUINA COM REPRESENTANTE/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

Eis que, tais ponderações, e das razões jurídicas que seguem, comfindas a se promover a competitividade e a viabilidade de realização do certame, a Impugnante roga modificação do Edital para que as especificações do veículo:

Pá Carregadeira no que se refere ao:

- Transmissão mínimo de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré
-

Seja alterado para: “Transmissão mínimo 2 velocidades a frente e 1 a ré”, uma vez que a transmissão da maquina Sany atinge a mesma velocidade que as as transmissões powershift e é a mais economica da categoria.”

A redução da quantidade de marchas não irá interferir na qualidade do produto uma vez que a pá carregadeira Sany é bem aceita no mercado nacional, além disso, é importante ressaltar que o requisito básico para adquirir uma pá carregadeira é sua capacidade e força operacional e não velocidade. Além de todos os benéficos ressaltados abaixo:

Eficiência Operacional: Com a redução da quantidade de marchas pode melhorar a eficiência operacional da pá carregadeira. Menos marchas significam menos transições e menos tempo gasto pelo operador para selecionar a marcha adequada.

Facilidade de Operação: Com menos marchas pode tornar a operação da máquina mais simples e intuitiva para os operadores, especialmente aqueles menos experientes.

Manutenção Simplificada: Menos marchas geralmente resultam em menos componentes mecânicos sujeitos a desgaste. Isso pode levar a uma redução nos custos de manutenção e menos tempo de inatividade da máquina.

Redução de Erros: Menos opções de marchas podem reduzir a possibilidade de erros humanos na seleção de marchas inadequadas, contribuindo para a segurança operacional.

Economia: Mais fácil de operar, mais econômica e com menor custo de manutenção

- Sistema de Ventilador/hélice reversível

-

Seja retirado essa exigência uma vez que a hélice reversível não possui utilidade tendo em vista que o motor das pás são localizados na parte traseira do equipamento”

- Motor da mesma marca do equipamento – Seja retirado essa exigência

Entendemos que a exigência imposta acima busca-se obstar limitações à ampla competitividade e à isonomia, zelo esse que encontra amparo nos seguintes dispositivos:

1. art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, que veda “a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”;

2. art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, que obsta ao agente público:

[...] admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato [...]

Na linha desse raciocínio, o Superior Tribunal de Justiça deliberou que “o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação”. Vejamos:

“VOTO

1. Conforme se extrai do Relatório precedente, trata-se de Representação formulada pela Companhia Brasileira de Máquinas (CBMAQ), com base no § 1º do art. 113 da Lei 8.666, de 21/6/1993, reportando a esta Corte de Contas o cometimento de irregularidades pelo Município de Água Limpa-GO na condução do Pregão Presencial 10/2019, realizado em 25/10/2019, para

aquisição de um caminhão coletor/compactador de lixo e uma pá carregadeira a serem pagos com recursos públicos federais transferidos àquela edilidade pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) no âmbito do Convênio 883047/2019.

2. A irregularidade suscitada nos autos consiste em exigências com potencial de comprometer o caráter competitivo do aludido Pregão Presencial 10/2019, mais precisamente nas seguintes especificações relativas à pá carregadeira que se pretende adquirir: (i) “vão livre do solomínimo de 420 mm” e (ii) “motor próprio do fabricante”, segundo Termo de Referência constante do Anexo II do edital daquele certame (peça 2, p. 21).

3. Com a adoção de medida cautelar no bojo deste processo mediante decisão monocrática (peça 14) determinando a suspensão (i) do repasse de recursos pelo órgão concedente e (ii) a execução do Contrato 96/2019 firmado com a empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., foram chamadas aos autos esta contratada e o Município de Água Limpa-GO para apresentarem esclarecimentos sobre os fatos em apuração.”TCU - TC 037.325/2019-1

Relatório tribunal de Contas do Estado de São Paulo

VI – Motor da mesma marca do equipamento.

Outro ponto constantemente condenado por esta Corte de Contas é a exigência de que o motor seja fabricado pelo mesmo fabricante ou grupo econômico do equipamento.

Neste sentido seguem várias decisões⁵², dentre as quais destacamos as seguintes:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. Aquisição de uma pá carregadeira sobre pneus, zero hora, dentro das normas em vigor da ABNT. Procedência. Retificação do edital. Exigência na descrição da pá carregadeira, de especificações técnicas que restringem, injustificadamente, a competitividade no certame, ao exigir motor do próprio fabricante e sistema hidráulico dimensionado com bomba de pistões axiais. Votação unânime. (TC-018772.989.20-8, Relator: Dr. Antonio Roque Citadini – Data de Publicação: DOE – 20/11/2020)

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INJUSTIFICADAS. PROCEDÊNCIA. Não há amparo legal ou técnico para a imposição de que o motor seja do mesmo fabricante do equipamento, devendo o edital permitir aqueles que apresentem tecnologia compatível. (TC-005703.989.21-0, Relator: Dr. Sidney

Estanislau Beraldo – Data de Publicação: DOE – 23/03/2021)

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MOTONIVELADORA. MOTOR DE MESMO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. IRREGULARIDADE. JURISPRUDÊNCIA. PROCEDENTE. (TC-023278.989.21-5, Relator: Dr. Samy Wurman – Data de Publicação: DOE – 11/01/2022)

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA. MOTOR DO MESMO FABRICANTE OU DO GRUPO DO FABRICANTE. INJUSTIFICADA RESTRIÇÃO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL PLENO. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. (TC-001545.989.22-0, Relator: Dr. Robson Marinho – Data de Publicação: DOE – 23/03/2022)

Decisões: TC-011662.989.20-1, TC-011663.989.20-0, TC-011666.989.20-7, TC-018465.989.20-0, TC-018772.989.20-8, TC-005703.989.21-0, TC-015246.989.21-4, TC-017768.989.21-2, TC-019255.989.21-2, TC-019459.989.21-6, TC-023278.989.21-5, TC-001545.989.22-0, entre outros.

Além disso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná divulgou em 22 de setembro de 2023 orientações quanto as exigências em licitações para aquisição de máquinas. Vejamos:

“Ao julgar recentemente processos a respeito de licitações promovidas por cinco municípios sob sua jurisdição para a aquisição de máquinas pesadas - como escavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras e rolos compactadores -, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) emitiu orientações que devem ser seguidas por todas as prefeituras paranaenses ao promoverem certames do tipo, a fim de que não corram o risco de terem suas disputas cautelarmente suspensas pela Corte.

A primeira delas diz respeito à proibição prevista no artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) de que a administração pública ofenda, em seus procedimentos licitatórios, os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Isso muitas vezes acontece quando o edital prevê, por exemplo, que o motor do equipamento almejado pertença à mesma marca do fabricante do maquinário. Essa exigência impede, de forma totalmente indevida e

injustificada, o fornecimento aos municípios de produtos inteiramente funcionais, porém com peças internas de origens distintas.”

Também é comum que editais de certames do tipo estabeleçam que as máquinas atendam exigências restritivas e desnecessárias, sem amparo em qualquer espécie de justificativa ou laudo técnico. Muitas vezes, a intenção é direcionar a licitação para a compra de um equipamento fornecido por determinada marca, o que é proibido pelo artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei de Licitações. (Grifo nosso)

Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/municipios-devem-seguir-orientacoes-do-tce-pr-ao-licitarem-a-compra-de-maquinas/9987/N>

Ressaltamos que a exigência que a o motor seja do mesmo fabricante do equipamento é deliberadamente excessiva uma vez que, a fábrica possui total poder, autonomia e capacitação para fornecer treinamentos aos concessionários autorizados, peças e assistência técnica quando necessário e que, a garantia total do produto é fornecido pelo fabricante do equipamento e não pelo fabricante do motor.

Salientamos ainda que ao contratar bens e serviços como destinatária final, a Administração caracteriza-se como consumidora, beneficiando-se das proteções inerentes ao CDC. Esse Diploma, por sua vez, dita que o fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam. Desnecessária, portanto, a exigência imposta no edital.

A Sany utiliza motores Isuzu, Mitsubishi e Cummins, componentes com tecnologia japonesa, na qual é reconhecida a vários anos no Brasil como um dos melhores motores, além de ser utilizado em diversas marcas reconhecidas em diversos equipamentos e veículos, e já apresentam no mercado em diversos tipos de clientes que adquirem Sany com mais de 20 mil horas trabalhadas e tendo como ponto forte o excelente consumo de combustível, motores que se encontram no mercado facilidade de mão de obra e possível manutenção e peças em concessionárias e mercado.

Ressaltamos que, nosso produto possui peso operacional, potência, torque, capacidade de caçamba entre outros elementos bem mais superiores do que solicitado em edital.

Insta salientar, que a impugnante é concessionário autorizado da fabricante

Sany, garante a reposição de TODAS as peças de qualquer equipamento da marca, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os equipamentos solicitados, bem como, possui plena capacidade técnica e financeira para fornecer os mais diversos tipos de equipamentos pesados do mercado, estrutura para assistência técnica em todas as áreas de atuação.

A fabricante Sany possui mais de 30 anos de mercado, possui uns dos melhores custo x benefícios no ramo a qual atua, dispõe de várias redes de assistência com engenheiros e técnicos especializados e treinados pela Sany para melhor atender os clientes, concessionária autorizada, centro de distribuição de peças em São Paulo com mais 15.000 peças disponíveis, está presente em várias empresas reconhecidas mundialmente como Vale, Fagundes, CSN, Votorantim, Salum, Rasco, Arcelomital, dentre outras.

A Sany desde de 2021 é listada entre as 10 maiores empresas fabricantes de máquinas, ocupando a 4º posição no ranking em vendas conforme revista construção latina

Fonte: <https://www.construcaolatinoamericana.com/news/este-e-o-top10-dos-fabricantes-de-maquinas-de-construcao/8012322.article>

É nomeada pela Forbes como a maior empresa de equipamentos pesados da China em 2021 e a 2ª maior empresa do mundo por métricas como valor de mercado, vendas, lucros e ativos.

<https://www.prnewswire.com/news-releases/sany-nomeada-pela-forbes-como-a-maior-empresa-de-equipamentos-pesados-da-china-em-2021-e-a-2a-do-mundo-803007833.html>

<https://bluestudio.estadao.com.br/agencia-de-comunicacao/prnewswire/prnewseconomia/sany-nomeada-pela-forbes-como-a-maior-empresa-de-equipamentos-pesados-da-china-em-2021-e-a-2a-do-mundo-2/>

Além disso as alterações almejadas não são extremas, do ponto de vista técnico, podendo trazer proposta mais vantajosas para a comissão de Senador Modestino Gonçalves/MG.

E, conseqüentemente, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: **os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.**

A hermenêutica dos princípios da supremacia do interesse público e a indisponibilidade dos interesses da Administração Pública não pode se dar em desprestígio ao princípio constitucional da eficiência (CF/88, art. 37, *caput*) – que não apenas pauta, mas constitui e legitima a atuação da Administração.

No caso concreto, em que pese o interesse da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA-MG**, em adquirir o suprassumo em termos de recursos tecnológicos de ponta, esta deve se atentar aos princípios norteadores no âmbito das licitações, permitindo assim, a competitividade e participação de diversas empresas nos procedimentos licitatórios **COM MELHORES PREÇOS**.

Portanto, Ilustre Pregoeiro (a), não faltam motivos, de fato e de direito, para que Vossa Senhoria reconsidere, no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos projetores em consonância para com as especificações mais abrangentes.

III- DO DIREITO

a) Das Especificações Técnicas dos Veículos

Cabe salientar que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, o artigo 1.º da Lei n.º 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços – inclusive de publicidade –, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além dos órgãos da Administração Pública Direta, submetem-se a Lei n.º 8.666/93 os órgãos da Administração Pública Indireta, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e os particulares, administrados, tanto pessoas físicas, quanto jurídicas.

Em outras palavras, todo e qualquer sujeito de direito, público ou privado, se submete à Lei n.º 8.666/93, devendo esta ser integralmente cumprida, respeitada e velada.

Dito isso, o artigo 3.º estabelece, *in verbis*:

*Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e*

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1.º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).

Note, que o Legislador se preocupa em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes maculem a trinca sagrada da Lei n.º 8.666/93, qual seja: a captação da proposta mais vantajosa à administração, o desenvolvimento sustentável e o **caráter competitivo do certame**.

Há que se destacar, ainda, o previsto no artigo 4.º, que preconiza:

Art. 4.º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Assim sendo, são tais disposições que embasam a Impugnante no tangente a sua pretensão de admitidas propostas em que sejam ofertadas.

Isso na medida em que a sugestão de aditamento das especificações demandadas permite, em um viés ótimo, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau” que não apenas se espera, mas que também é imposto pela Lei – e em respeito à essência das especificações constantes nos descritivos dos Termos de Referência.

IV – DO PEDIDO

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão de Licitação do Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, em zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, roga-se que Vossa Senhoria promova a modificação das especificações das máquinas conforme item I do presente documento possibilitando assim, a participação desta impugnante e de demais empresas no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Betim, 03 de Outubro de 2023.



Ana Paula Antunes Vidal

Analista de Licitações

123.677.996-79

ana.vidal@irmen.com.br

(31) 9.9468-7104

25.521.683/0001-53
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS
PARA TRANSPORTES LTDA
Rod. BR-381 Fernão Dias, S/nº KM 488 + 20 Pista Norte
B. Distrito Industrial Paulo Camilo Sul
CEP 32.669-005
BETIM - MG

RANDON
CENTRO-OESTE



SW936K



✂️ PÓS-VENDA
ESPECIALIZADO
🔧 PEÇAS DE REPOSIÇÃO
ORIGINAIS

11 t
PESO OPERACIONAL

3.500 kg
CARGA NOMINAL

2.0 m³
CAP. DA CAÇAMBA

MAIS INFORMAÇÕES ACESSO O SITE
SANYDOBRAZIL.COM



APONTE A CÂMERA PARA
LER O QR CODE



A QUALIDADE TRANSFORMA O MUNDO



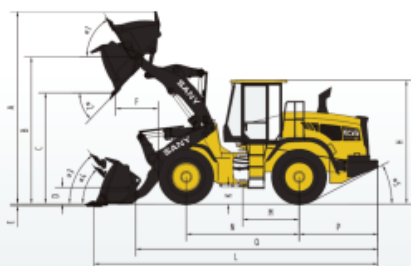
PÁ CARREGADEIRA - SW936K

PÁ CARREGADEIRA DE 11 TONELADAS



DIMENSÕES (mm)

A	ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO (mm)	4.950±50
B	ALT. MÁX. PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA (mm)	4.028±50
C	ALTURA DE DESPEJO (mm)	3.130±50
D	ALTURA DE TRANSPORTE DA CAÇAMBA (mm)	465
E	PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO (mm)	120
F	DISTÂNCIA DE DESPEJO (mm)	1.160±50
H	ALTURA DO VEÍCULO (mm)	3.350±50
K	DISTÂNCIA DO SOLO (mm)	345± 20
L	COMPRIMENTO DO VEÍCULO (COM CAÇAMBA) (mm)	7.380±100
M	DIST. ENTRE EIXOS ART. AO CENTRO TRASEIRO (mm)	1.425
N	DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS (mm)	2.850
P	DIST. DO EIXO TRAS. ATÉ O PARA-CHOQUE (mm)	1.946±30



Q	DIST. CONTRAP. ATÉ PINO ARTIC. DA CAÇAMBA (mm)	6.180±100
a1	ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NA ALT. MÁX. DE ELEVAÇÃO (°)	61±5
a2	ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO DESPEJO (°)	45
a3	ÂNGULO DA CAÇAMBA PARA CARREGAMENTO (°)	54
a4	ÂNGULO DA CAÇAMBA SOB O SOLO (°)	45
a5	ÂNGULO DE SAÍDA DA RAMPA (°)	28
a6	ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO DA CAÇAMBA (°)	±40
W	LARG. VEÍCULO (PARTE EXTERIOR DA RODA) (mm)	2.300±50
X	LARGURA DA CAÇAMBA (mm)	2.460
R1	RAIO DE GIRO PARA FORA DA CAÇAMBA (mm)	5.754±150
R2	RAIO DE GIRO PARA FORA DOS PNEUS (mm)	5.140±150



PARÂMETROS TÉCNICOS

MODELO DO MOTOR	CUMMINSQB5.9-C130-30 - TIER III
POTÊNCIA DO MOTOR (kW/rpm)	97/2.200
TORQUE DO MOTOR (N-m)	650
TRANSMISSÃO	ADVANCE ZL50D-044
TIPO DE TRANSMISSÃO	MECÂNICA
MARCHAS	2 PARA FRENTE E 1 RÉ
PESO OPERACIONAL (kg)	11.000
CAPACIDADE DA CAÇAMBA (m³)	2,0
CARGA NOMINAL (kg)	3.500
VELOCIDADE MÁX. A FRENTE (km/h)	0-37
VELOCIDADE MÁX. DE RÉ (km/h)	0-16
TEMPO TOTAL DO CIRCUITO HIDRÁULICO (s)	≤9
FORÇA DE TRACÇÃO (k.N)	≥106
FORÇA MÁX. DE SAÍDA (k.N)	≥97
TIPO DE EIXO	4WD
ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	17.5-25
FREIO DE TRABALHO	FREIO A DISCO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)	1100
TANQUE HIDRÁULICO (L)	100
ÓLEO DO EIXO DO MOTOR (DIANTEIRO/ TRASEIRO)(L)	15,4/15,4
REFRIGERADOR DO MOTOR (L)	35
ACIONAMENTO	JOYSTICK
6 CILINDROS EM LINHA, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, MOTOR A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA	

MAIS INFORMAÇÕES

- CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO**
- RADIADOR DE CAMADA ÚNICA**
- PONTOS DE GRAXA CENTRALIZADOS**
- CAPÔ DE ABERTURA LATERAL**

- Assento com 9 posições de ajuste e regulagem

DECLARAÇÃO

SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.066.194/0001-00, com sede na Av. Dr. Romeu Carlos Petrilli, nº 600, Parque Meia Lua, Município de Jacareí/SP, CEP 12235-490 ("SANY", "Declarante"), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Shujin Wang**, casado, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº V7841587 DIREXEX e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.257.758-65, DECLARA, para os devidos fins, que as suas parceiras **IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.657.159/0001-37 com sede na Rua Valença, nº 542, Bairro Palmeiras de São José, Município de São José dos Campos/SP, CEP 12.237-824 ("IRMEN") e **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rod. BR 381 Fernão Dias s/n KM 488 + 20 Pista Norte, no, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32669-005, inscrita no CNPJ n. 25.521.683/0001-53 ("CENTRO OESTE") são distribuidoras dos produtos SANY nos Estados Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Pará, possuindo centro de distribuição e reposição de peças para atendimento dos serviços de pós-vendas na mesma região de atuação.

Jacareí, 21 de setembro de 2023.

Sany Importação e Exportação da América do Sul Ltda.
Shujin Wang

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31202964049**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BETIM Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local Nome: _____
Assinatura: _____
8 MARÇO 2023 Telefone de Contato: _____
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Data	
_____	_____	
Responsável	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

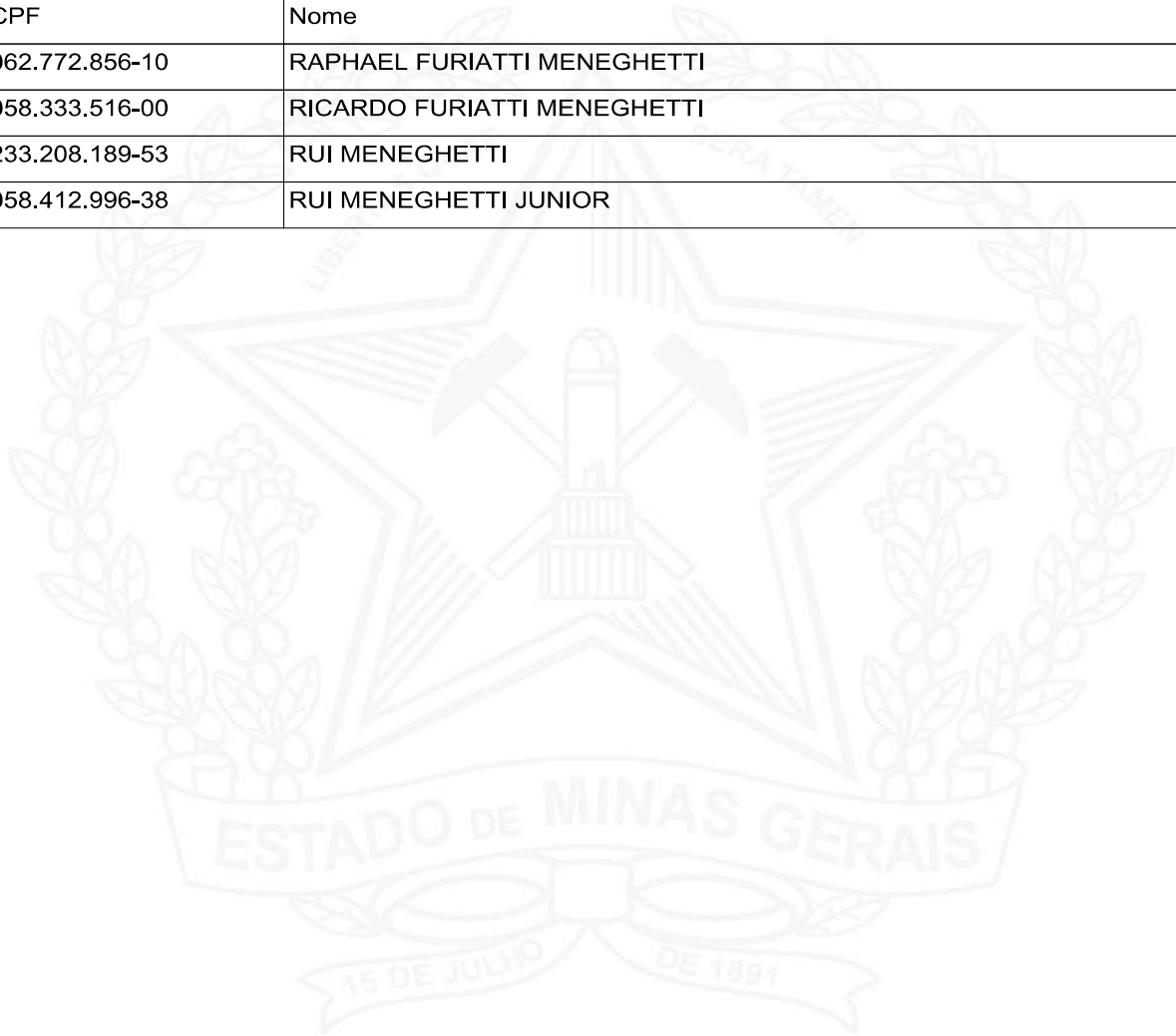
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.723-1	MGE2300212990	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBC2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ Nº 25.521.683/0001-53

N.I.R.E. 3120296404-9

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade Unipessoal com sede no Município de Belo Horizonte, MG, na Rua Tenente Brito Melo nº 1223 sala 505, CEP 30.180.070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.841.055/0001-90, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209942652, representada por seu Diretor, RUI MENEGHETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Erechim, RS, nascido em 21/10/1956, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.261.188 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 233.208.189-53, residente e domiciliado na Rua Júpiter nº 861 Bairro Riacho das Pedras, CEP 32241-350, Contagem, MG; na qualidade de única sócia da Sociedade Limitada **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.**, sociedade unipessoal com sede no Município de Betim, MG, na Rodovia 381 Fernão Dias, Km 488 + 20Pista Norte, S/N, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005, inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0001-53, resolveu elaborar esta alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

I – DA ABERTURA DE FILIAL

A Partir desta data fica criada a filial 06 Situada a Avenida Rio Bahia, nº 890, Bairro Vila Isa, Governador Valadares - MG - CEP 35.044-000; A filial 06 não gerará aumento no capital social e terá o seguinte objeto social: Comercialização, montagem e reforma de implementos e acessórios para transportes rodoviários, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio avarejo de pneumáticos e câmaras de ar, venda de Reboques e Semi-reboques, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Em decorrência da alteração acima consolida o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 25.521.683/0001-53
N.I.R.E. 3120296404-9

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade Unipessoal com sede no Município de Belo Horizonte, MG, na Rua Tenente Brito Melo nº 1223 sala 505, CEP 30.180.070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.841.055/0001-90, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209942652, representada por seu Diretor, RUI MENEGETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Erechim, RS, nascido em 21/10/1956, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.261.188 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 233.208.189-53, residente e domiciliado na Rua Júpiter nº 861 Bairro Riacho das Pedras, CEP 32241-350, Contagem, MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA., é uma sociedade empresária unipessoal regida de conformidade pelo Código Civil Brasileiro, além da Instrução Normativa DREI 63 de 11.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Comercialização, montagem e reforma de implementos e acessórios para transportes rodoviários, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio avarejo de pneumáticos e câmaras de ar, venda de Reboques e Semi-reboques, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de novembro de 1988 e o prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança BjmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em dinheiro é R\$ 1.430.000,00 (hum milhão quatrocentos e trinta mil reais), dividido em 1.430.000 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas para a única sócia:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
IRMEN Participações Ltda.	1.430.000	R\$ 1.430.000,00	100,00%
Total	1.430.000	R\$ 1.430.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

A Sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

A Sócia participa dos lucros e das perdas, em atenção ao Artigo 1.008 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

7.1) A administração da Sociedade, bem como a sua representação ativa e extrajudicial, cabe aos administradores não sócios RUI MENEGHETTI; RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI; RICARDO FURIATTI MENEGHETTI e RUI MENEGHETTI JÚNIOR, já qualificados, em conjunto ou isoladamente, com a designação de Diretores, na forma definida nesta cláusula.

7.2) O prazo de gestão dos administradores não sócios Rui Meneghetti; Raphael Furiatti Meneghetti; Ricardo Furiatti Meneghetti e Rui Meneghetti Junior é indeterminado.

7.3) A gestão dos administradores não sócios será feita observados os seguintes parágrafos desta cláusula 7ª, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conjunto, dois Diretores, no mínimo, têm poderes para adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como para nomear procuradores para os poderes constantes dos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima.

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



PARÁGRAFO SEGUNDO: isoladamente, qualquer um dos Diretores poderá nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para movimentar contas bancárias a sociedade deverá estar representada por dois Diretores ou por um procurador em conjunto com um Diretor ou por dois procuradores.

PARÁGRAFO QUARTO: Para comprar e vender veículos, máquinas e equipamentos a sociedade deverá estar representada por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador.

PARÁGRAFO QUINTO: isoladamente, qualquer um dos Diretores ou Procurador poderá representar a sociedade nos demais atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições financeiras públicas e privadas, exceto movimentar saldos bancários.

PARAGRAFO SEXTO: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão. Os de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade, serão permitidos com apresentação de carta de autorização assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócio, presididas e secretariadas pela sócia única, que lavrará uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica dispensada de reunião, quando a sócia decidir por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do inciso 30, do artigo 1.072, e inciso 2º, do artigo 1.075, ambos da Lei no 10.406/2002.

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento expreso e por escrito da sócia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sócia deliberará em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro da presente cláusula:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação de destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão tomadas, observando o quórum mínimo a seguir:

- a) No mínimo, 75% do capital social:
 - a.1) Qualquer alteração do Contrato Social;
 - a.2) A incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Maioria do Capital Social:
 - b.1) a designação dos administradores;
 - b.2) a destituição dos administradores;
 - b.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - b.4) nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo pelos administradores não sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração financeira exigidas legalmente.

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados do exercício social, inclusive sobre a parte dos lucros a ser distribuída aos mesmos'

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

A sócia e administradores declaram, sob penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, inciso 1o, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham inclusos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS FILIAIS

A sociedade tem as seguintes filiais:

14.1) FILIAL 01 - Montes Claros / MG

Filial no município de Montes Claros/MG, que funciona no seguinte endereço: Rodovia BR 251, Km 9,78 s/nº Zona Rural, CEP 39.404.128, sendo inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0002-34, a qual tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE Nº3190222439-1. A filial 01 tem o mesmo objeto social da matriz.

14.2) FILIAL 02 – POCONÉ / MT

A filial 02 inscrita no CNPJ 25.521.683/0003-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5192002323-3 em 06/01/2022 com sede empresarial a Rua Intendente Antonio Joao de Arruda, nº 620, Bairro Boa Nova CEP 78175-000 Poconé/MT. A filial 02 tem o

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança BjmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

mesmo objeto social da matriz e não gerará aumento no capital social.

14.3) FILIAL 03 CARIACICA / ES

Filial Cariacica/ES, situada na Rodovia Governador Mário Covas, Norte, Contorno, Km 280, nº 256, Padre Matias, CEP 29157-100, Cariacica/ES.

A filial 03 não gerará aumento no capital social e terá o seguinte objeto social: Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como peças, pneus, camara de ar; comércio por atacado e varejo de reboques e semi-reboques novos e usados; importação e exportação; comércio por atacado e varejo de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

14.4) FILIAL 04 DUQUE DE CAXIAS / RJ

Filial 04 - Situada a Rodovia Washington Luiz, nº 12.000, Bairro Jardim Primavera, CEP 25.213-005, Duque de Caxias/RJ

A filial 04 não gerará aumento no capital social e terá o seguinte objeto social: Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como peças, pneus, camara de ar; comércio por atacado e varejo de reboques e semi-reboques novos e usados; importação e exportação; comércio por atacado e varejo de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

14.5) FILIAL 05 PARAUAPEBAS / PA

Situada a Rodovia PA 160, nº 892, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, na cidade de Parauapebas/PA

A Filial 05 não gerará aumento no capital social e terá o seguinte objeto social: Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como peças, pneus, camara de ar; comércio por atacado e varejo de reboques e semi-reboques novos e usados; importação e exportação; comércio por atacado e varejo de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

14.6) FILIAL 06 GOVERNADOR VALADARES / MG

Situada a Avenida Rio Bahia, nº 890, Bairro Vila Isa, Governador Valadares - MG - CEP 35.044-000; A filial 06 não gerará aumento no capital social e terá o seguinte objeto social: Comercialização, montagem e reforma de implementos e acessórios para transportes rodoviários, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio avarejo de pneumáticos e câmaras de ar, venda de Reboques e Semi-reboques, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Betim, MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato

Betim, MG, 02 de Março de 2023

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia única

RUI MENEGHETTI

RUI MENEGHETTI

Administrador não sócio

RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI

Administrador não sócio

RICARDO FURIATTI MENEGHETTI

Administrador não sócio

RUI MENEGHETTI JÚNIOR

Administrador não sócio

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança BjmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

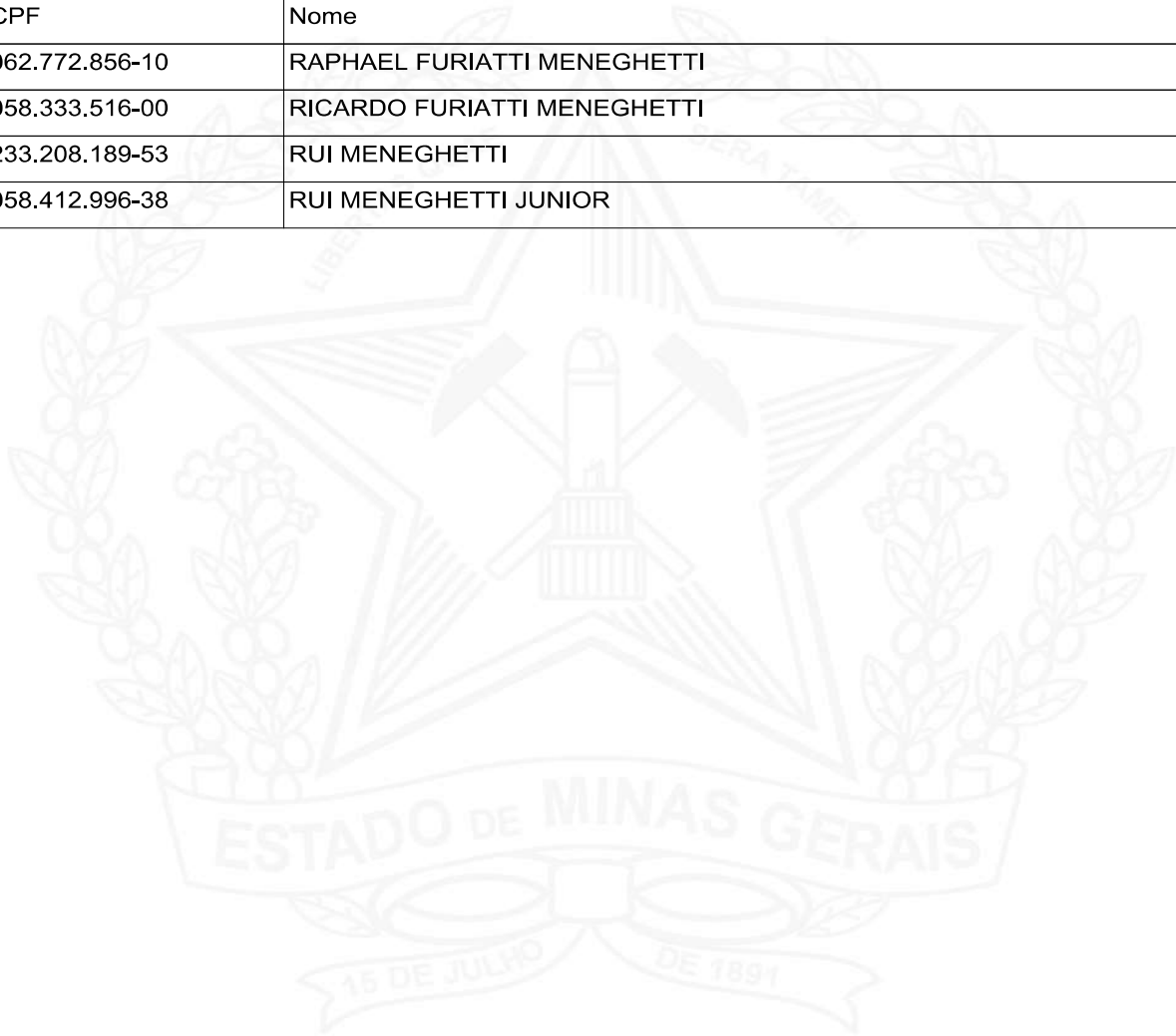
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.723-1	MGE2300212990	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBCF2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/135.723-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10162906 em 14/03/2023 da empresa 3120296404-9 CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190295368-6	25.521.683/0007-49	AVENIDA RIO BAHIA 890 - BAIRRO VILA ISA CEP 35044-000 - GOVERNADOR VALADARES/MG

14 de mar de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBC2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120296404-9 e protocolado sob o número 23/135.723-1 em 14/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10162906, em 14/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2023, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/135.723-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 14 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10162906 em 14/03/2023 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 231357231 - 14/03/2023. Autenticação: 78DEDCCFD4FBE4775CC6011F7B5DBC2EF8AC28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.723-1 e o código de segurança Bjmg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

PROCURAÇÃO

A Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda, CNPJ/MF sob nº 25.521.683/0001-53 com sede na Rod BR-381 Fernão Dias, s/n km 488 +20 Pista Norte, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, Minas Gerais, CEP: 32.669-005, neste ato representada por seus diretores o Sr. Raphael Furiatti Meneghetti, RG: MG-9.123.552 SSP/MG, CPF sob o nº. 062.772.856-10, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter , nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais e Ricardo Furiatti Meneghetti, RG: MG-9.123.534 SSP/MG, inscrito CPF sob o nº 058.333.516-00 brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Silvio Menicucci , nº 143, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador, a Senhora Ana Paula Antunes Vidal, RG: MG-17.759.062 CPF: 123.677.996-79, brasileira, casada, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua da Bolívia, 247, Bairro Jardim Casa Branca, Betim – Minas Gerais CEP: 32.656-602, a qual confere amplos poderes para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, praticar os atos necessários para representar a outorgante em processos licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não de interpor recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão público, formular lances ou ofertas, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar contratos, declarações, propostas e credenciais.

Validade: 90 dias

Betim, 16 de Agosto de 2023



Raphael Furiatti Meneghetti - Diretor
RG: MG -9.123.552 /SSPMG
CPF: 062.772.856-10
Diretor
Centro Oeste Implementos para
Transportes Ltda
CNPJ: 25.521.683/0001-53



Ricardo Furiatti Meneghetti - Diretor
RG: MG -9.123.534 /SSPMG
CPF: 058.333.516-00
Diretor
Centro Oeste Implementos para
Transportes Ltda
CNPJ: 25.521.683/0001-53

25.521.683/0001-53**CENTRO OESTE IMPLEMENTOS
PARA TRANSPORTES LTDA**Rod. BR-381 Fernão Dias, S/nº KM 488 + 20 Pista Norte
B. Distrito Industrial Paulo Camilo Sul

CEP 32.669-005

BETIM - MGRod. Fernão Dias, KM 488, SN - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim - MG, CEP: 32669-005. Telefone: (31) 3369-3600
www.centrooestemg.com.br | www.irmen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
RAPHAEL FURIATTI MENEGETTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG9123552 SSP MG

CPF
062.772.856-10

DATA NASCIMENTO
04/10/1983

FILIAÇÃO
RUI MENEGETTI

VERA LUCIA SGUARIO F MENEGETTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02245071147

VALIDADE
03/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2002

OBSERVAÇÕES
A E G H

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
10/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58594811616
MG574202382

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2103326208

2103326208

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

